



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2015**

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – Desenvolver RH, reconhecido pela sigla IGDRH, a abertura de inscrições para Concurso Público para o cargo de Enfermeiro - PSF com supervisão da Comissão Nomeada pela Portaria 628/2015 datada de 30.07.2015. Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e a convocação dos candidatos será a critério da Administração de acordo com a necessidade do Município, nos termos da legislação vigente e demais normas estabelecidas neste Edital.

**I. DAS PUBLICAÇÕES**

1. Todos os atos relativos a este Concurso Público terão seus informes divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) e [www.francodearocha.sp.gov.br](http://www.francodearocha.sp.gov.br), e Jornal Oficial do Município bem como anexados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
2. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH enviará e-mail informativo das principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
  - 2.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de *spam*.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) no *link* FALE CONOSCO ou via *CHAT*.
  - 4.1. Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.
5. As datas informadas das etapas e resultados do Concurso Público são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura de Franco da Rocha, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

**II. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1. Os empregos, requisitos, nº de vagas, cargas horárias e salários iniciais são os constantes no quadro abaixo:

EMPREGOS	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
----------	------------	-------------	---------------	---------

<b>Enfermeiro(a) - PSF</b>	<b>Superior em Enfermagem e registro no COREN</b>	14	40 horas semanais	R\$ 1.907,84
----------------------------	---	----	-------------------	--------------

2. O regime de contratação para os aprovados neste Concurso Público será o Celetista – CLT.
3. Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados em sede de contratação através de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

### III. DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
  - a. Possuir, até a data da contratação, os requisitos para provimento exigidos para o emprego pretendido, de acordo com a qualificação constante no quadro do capítulo I deste Edital;
  - b. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
  - c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - d. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
  - e. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
  - f. Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
  - g. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
  - h. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
  - i. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho;
  - j. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da contratação.
- 1.1 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no site <http://www.igdrh.org.br> no período e horário definidos no anexo I deste Edital.
2. O valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 35,00.
3. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5. Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:
- 5.1 Acessar o site [www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br), link [concurso público](#) ou <http://www.igdrh.org.br> durante o período de inscrição.
  - 5.2 Ler e estar de acordo com o Edital;
  - 5.3 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - 5.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
  - 5.5 Imprimir o boleto bancário;
  - 5.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
6. O IGDRH e a Prefeitura de Franco da Rocha não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
7. Às 18h00min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital, a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.
8. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrar na área de ocorrências disponibilizada no site <http://www.igdrh.org.br>
- 8.1 O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o fato não terá seu pedido avaliado.
9. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

#### **V. DO BOLETO BANCÁRIO**

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015) até às 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015) com o seu nº de CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não serão permitidas alterações do emprego e / ou do local de trabalho apontados na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

6. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público simplificado somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por *fac-símile*, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10(dez) dias, após o pagamento.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
14. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “*malware*” ou outros vírus que altere o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
15. O candidato que não manifestar-se em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

## **VI. DA ISENÇÃO DE TAXA**

1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar tal isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como

preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, declarando que atende às condições estabelecidas no item 1 deste capítulo.

- 3.** Encaminhar pelo correio, exclusivamente, durante o período aberto para solicitação de isenção de taxa, constante no Edital a cópia simples dos seguintes documentos:
  - 3.1** Carteira do NIS, cópia frente e verso;
  - 3.2** Carteira de Identidade – Frente e Verso;
  - 3.3** CPF;
  - 3.4** Título de Eleitor – Frente e Verso.
- 4.** Estas cópias simples deverão ser encaminhadas via Sedex ou Carta Registrada para IGDRH-Enfermeiro - PSF/Franco da Rocha, Rua Benedito Dias, 97, Aldeia de Barueri, Barueri – SP. Cep: 06440-140.
  - 4.1** Não serão aceitos documentos protocolados no correio após a data final definida no cronograma.
- 5.** Não serão aceitos NIS:
  - 5.1** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
  - 5.2** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
  - 5.3** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- 6.** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 7.** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 8.** O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 9.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 10.** Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
  - 10.1** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 11.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
- 12.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
- 13.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

**13.1** Acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário de isenção gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**14.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

**15.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

**15.1** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

**16.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

## **VII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:

- a)** Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
- b)** Pagamento fora do prazo de inscrição;
- c)** Pagamento do valor incorreto;
- d)** Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
- e)** Alteração de requisitos dos cargos durante o Concurso Público;
- f)** Suspensão ou não realização do Concurso Público.

**2.** Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015).

**3.** O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.

**3.1.** A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

## **VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**1.** Serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas formadas, para as pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004.

**3.** As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.

4. As Pessoas com Deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo III deste Edital, identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e / ou as condições diferenciadas a serem atendidas durante as etapas do concurso público.
5. Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência e/ou necessitem de condições diferenciadas deverão enviar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência / condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 dias) no prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme Anexo I.
  - 5.1 Para tanto o candidato deverá encaminhar via Sedex ou Carta Registrada para IGDRH-Enfermeiro - PSF, Rua Benedito Dias, 97, Aldeia de Barueri, Barueri – SP. Cep: 06440-140.
    - 5.1.1 Não serão aceitos documentos protocolados no correio após a data de término das inscrições.
    - 5.1.2. O laudo médico original deverá ser mantido em poder do candidato para eventual conferência.
    - 5.1.3. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH não se responsabiliza por documentos copiados de forma ilegível para envio pela internet ou que sejam incompatíveis com os softwares da Microsoft.
  - 5.2. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, bem como não enviar o laudo médico nos conformes dos itens anteriores não terá condições diferenciadas atendidas no dia da prova, nem concorrerá na modalidade PCD.
6. As Pessoas com Deficiência serão submetidas, em sede de contratação, à perícia médica a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, devendo comparecer munidas de laudo médico, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04.
7. Em caso de não apresentação de laudo ou apresentação de laudo sem as informações solicitadas neste Edital, o candidato não poderá participar do Concurso Público na condição de PCD.
8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em lista específica para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
9. O candidato PCD será eliminado do Concurso Público quando:
  - a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, em qualquer etapa;
  - b) for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego de atuação;
  - c) não comprovar os requisitos solicitados para o emprego.
10. O candidato aprovado em todas as etapas do Concurso Público, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do emprego.

11. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e/ou aposentadoria por invalidez.

## **IX. DO AFRODESCENDENTE – INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 1.031/2014 de 02 de Junho de 2014 que Dispõe sobre: "O ESTABELECIMENTO DE COTAS RACIAIS PARA O INGRESSO DE NEGROS E NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARGOS EFETIVOS", Art. 1º. Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Franco da Rocha ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos efetivos o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.
2. Para os efeitos de comprovação na nomeação, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
  - 2.1 A Autodeclaração será realizada perante uma banca avaliadora, nomeada pela Comissão do Concurso no Processo Admissional.
3. Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.
4. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes deverá no ato da inscrição especificar na ficha de inscrição a intenção.
5. Os candidatos que não se declararem no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.
6. O candidato que não observar o disposto no item 4 deste capítulo, não será considerado afrodescendente.

## **X. DA CANDIDATA LACTANTE**

1. Público, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do FALE CONOSCO disponível Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar á Coordenação do Concurso no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015), bem como:
  - a. Providenciar um acompanhante para o bebê;
  - b. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local das provas.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Concurso Público.

## **XI. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CDI**

1. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH, pelo endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015) no link **FALE CONOSCO**.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma.

## **XII. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

1. Este Concurso Público será composto por 2 (duas) Etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos.
  - 1.1. DA PROVA OBJETIVA: CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
    - a) Não zerar nenhuma disciplina da grade de prova constante neste capítulo.
    - b) Obter nota maior ou igual a 20,00 (vinte).
  - 1.2. DA PROVA DE TÍTULOS: CARÁTER CLASSIFICATÓRIO
    - a) Nota Máxima dos Títulos: 20,00 pontos.
2. A nota final será o resultado da fórmula:  $NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DE TÍTULOS = 100,00$ 
  - 6.1 Os candidatos serão classificados pela somatória da nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos.

### XIII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva Eliminatória e Classificatória terá questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada.
2. Quando da convocação dos candidatos aprovados os mesmos serão submetidos à AVALIAÇÃO MÉDICA de incumbência da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sendo soberano o parecer da mesma quanto à aptidão ou não para contratação.
3. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo II, deste Edital.

4. Grade de Provas:

Disciplina	Nº de	Pontuação por Questão	Pontuação total
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
<b>Total</b>	40	--	<b>100</b>

5. **Das condições de Habilitação:** Estarão habilitados na Prova Objetiva os candidatos que atenderem às 02(duas) condições de Habilitação descritas abaixo:
  - a) Não zerar nenhuma disciplina da grade de prova constante neste capítulo.
  - b) Obter nota maior ou igual a 20,00 (vinte).
6. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.
  - 6.1 Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina da Avaliação Teórica deverá acessar o site [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015) e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.
7. Na aplicação da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.
8. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões da Prova Objetiva, verificando se há 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e se há falha de impressão que prejudique a leitura.
9. Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
10. A última folha do Caderno de Questões da Prova Objetiva, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
11. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua Folha de Resposta, devidamente preenchida e assinada e o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva.
12. As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato

13. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
14. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
  - 14.1 O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso Público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
15. Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
16. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
17. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.

#### **XIV. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Franco da Rocha – SP, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.
2. A prova será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio.
3. A prova objetiva terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
4. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
  - a. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
  - b. Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
  - c. Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.

7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH.
8. O portão de acesso ao local da avaliação objetiva será fechado no horário determinado na Convocação.
9. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
11. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
12. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
  - a. Não se mantenha em silêncio;
  - b. Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado;
  - c. Provoque tumulto dentro da sala.
13. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do site [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015), para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
15. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
  - 15.1. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
16. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
17. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
18. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
19. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
20. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
21. O caderno de questões será disponibilizado no site [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.

- 22.** Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015), não sendo fornecidas cópias do caderno de questões.
- 23.** A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
- 24.** A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 25.** Durante a realização da prova objetiva não será permitida (o):
- 25.1.** A comunicação entre candidato;
  - 25.2.** Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
  - 25.3.** O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - 25.4.** O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
  - 25.5.** O uso de óculos escuros;
  - 25.6.** O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
    - 25.6.1.** Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH, sendo que, ainda assim, se:
      - a.** For identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, restando eliminado do Concurso Público;
- 26.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 27.** O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
- 28.** Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
- 29.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 30.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 31.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a.** Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b.** Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
  - c.** Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;

- d. Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h. Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- i. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH;
- j. Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
- k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

**32.** A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público poderá em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

#### XV – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de títulos será classificatória.
2. Os títulos serão enviados via correio conforme instruções no item 15 DA ENTREGA DOS TÍTULOS constante neste capítulo.
3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
4. Os pontos alcançados na Prova de Títulos serão somados ao total de pontos da Prova Objetiva.
5. A pontuação máxima da Prova de Títulos por candidato será de até 20 pontos.
6. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título, mesmo quando o candidato entregar mais de um por modalidade.
7. Para o candidato com o Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra modalidade de título apresentado, uma vez que esta modalidade já representa a pontuação máxima da Prova de Títulos.
8. Nenhum título de Graduação utilizado como requisito para a função será pontuado.
9. Serão considerados como títulos os constantes na Tabela abaixo:

TÍTULOS (Modalidade)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
• Título de Doutor em área relacionada à Saúde Coletiva ou Saúde da Família, concluído até a data da apresentação dos títulos.	20	20	Cópia simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Título de Mestre em área relacionada à Saúde Coletiva ou Saúde da Família, concluído até a data da apresentação dos títulos.</li> </ul>	5	5	Cópia simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada à Saúde Coletiva ou Saúde da Família, concluído até a data da apresentação dos títulos.</li> </ul>	4	4	Cópia simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de curso de extensão em Saúde Coletiva ou Saúde da Família, concluído até a data da apresentação dos títulos.</li> </ul>	3	3	Cópia simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.

- 10.** Somente serão aceitos Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Certificado e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 11.** Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar com data de conclusão/colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 12.** O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deve (rão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 13.** Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 14.** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 15.** Na ausência do Diploma de Licenciatura ou do Certificado de Especialização do Diploma de Mestre/Doutor deverão ser entregue cópia reprográfica do documento que comprove sua condição, acompanhado do respectivo histórico escolar, expedido por Instituição Oficial que ateste a conclusão do referido curso e seu devido reconhecimento/credenciamento.

## **16. DA ENTREGA DOS TÍTULOS**

- 16.1.** Os candidatos participantes do Concurso Público que desejarem participar da Prova de títulos deverão encaminhar via correio, através de Sedex ou Carta Registrada, copia reprográfica autenticada dos TÍTULOS constantes na tabela do item 9 deste Capítulo até o último dia de inscrição.
- 16.2.** Para efeito de comprovação da data de entrega será considerada a data constante no envelope do dia do envio.
- 16.3.** No envelope deverão constar as seguintes informações: IGDRH-Enfermeiro -PSF, Rua Benedito Dias, 97, Aldeia de Barueri, Barueri – SP. Cep: 06440-140.

RUA BENEDITO DIAS, 97 – ALDEIA DE BARUERI – BARUERI – SP – CEP 06440-145. CONCURSO PÚBLICO – FRANCO DA ROCHA - PROVA DE TÍTULO Nº DA INSCRIÇÃO: NOME: CARGO:

- 16.4.** Os candidatos deverão estar ciente que o envio do título não implicará em pontuação, conforme Capítulo XII DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, serão avaliados somente os Títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.
- 16.5.** Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.
- 16.6.** Cada envelope será considerado apenas uma única vez para cada função, o candidato que concorrer a mais de uma vaga deverá entregar um envelope específico para cada uma delas identificado com o número da inscrição.
- 16.7.** A CKM Serviços não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.

#### **XVI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA**

- 1.** Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - 1.1** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
  - 1.2** Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
  - 1.3** Maior nota nas questões de Língua Portuguesa (se for o caso);
  - 1.4** Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
- 2.** Persistindo o empate com aplicação dos subitens anteriores do item 1 deste Capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 3.** Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

#### **XVII. DOS RECURSOS**

- 1.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no site [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) preenchimento e envio *on-line*.
- 2.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 3.** Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
- 4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
  - a) Nome do candidato(a);
  - b) Número de inscrição;
  - c) Número do documento de identidade;
  - d) Cargo para o qual se inscreveu;
  - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015)
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

#### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os horários mencionados neste Edital, bem como em seus anexos, serão sempre de Brasília – DF.
2. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não disponibilizam material para estudo, tampouco as avaliações anteriores.
3. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aprovados que:
  - a) Não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
  - b) Não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
  - c) Tenham sido demitidos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por justa causa;
  - d) Não se apresentarem para contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação.
4. Em caso de Cadastro Reserva, a aprovação dos candidatos neste Concurso Público não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência.
5. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.
6. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no capítulo I deste Edital, para mais ou para menos.
7. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:  
**ANEXO I – CRONOGRAMA;**  
**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**  
**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital de Concurso Público que será publicado nos sites [www.igdrh.org.br/franodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/franodarocha2015) e [www.franodarocha.sp.gov.br](http://www.franodarocha.sp.gov.br).

**Franco da Rocha, 10 de agosto de 2015.**

**Francisco Daniel Celeguim de Moraes**  
**Prefeito do Município de Franco da Rocha**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/08/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/08/2015 a 27/08/2015
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	11 e 12/08/2015
PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PCD	11/08/2015 a 27/08/2015
PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO	11/08/2015 a 27/08/2015
RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA	18/08/2015
PERÍODO PARA IMPRESSÃO DO BOLETO – ISENÇÃO DA TAXA INDEFERIDA	18/08/2015 a 27/08/2015
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	28/08/2015
PERÍODO PARA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO	11/08/2015 a 27/08/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NA MODALIDADE PCD	15/09/2015
RESULTADO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES DIFERENCIADAS	
PRAZO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS / MODALIDADES PCD / CONDIÇÃO DIFERENCIADA	16 E 17/09/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – INSCRIÇÕES	02/10/2015
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA - CONVOCAÇÃO	09/10/2015
<b>PROVA</b>	<b>27/09/2015</b>
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR / PROVAS	28/09/2015
PRAZO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR	29 e 30/09/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR + RESULTADO PRELIMINAR	13/10/2015
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	14 e 15/10/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA	28/10/2015
RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO ANÁLISE DOS TÍTULOS	29 e 30/10/2015
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)	04/11
PRAZO RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05 e 06/11
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (RESULTADO FINAL)	12/11
HOMOLOGAÇÃO.	17/11

**\*\*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.**

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Português

**Equivalência e transformação de estruturas:** Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

**Estudo do Texto:** A significação das palavras no texto, conceito, encontros vocálicos, Dígrafos, Ortoépia, Divisão Silábica, Prosódia-Acentuação; Conteúdo do texto: Relações semântico-discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações; Escrita do texto; Interpretação e compreensão de textos; A significação das palavras no texto; Modalizações no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas modalizações; Textos: publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos; Tipos de textos; Linguagem verbal e não verbal.

**Fenômenos semânticos:** Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade.

**Figuras de linguagem:** Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Figuras e Vícios de Linguagem.

**Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes:** Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

**Fonologia:** Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Ortoépia /Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação.

**Morfologia:** Classes das palavras; Substantivos: gênero, número e grau; Adjetivo: número e grau; Pronome; Artigo; Preposição; Numeral; Advérbio; Interjeição; Verbo-flexão; - Estrutura e formação das palavras/Classes de Palavras/numeral/pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).

**Níveis de linguagem:** Níveis de linguagem; Linguagem denotativa e linguagem conotativa.

**Ortografia:** Crase/Pontuação/Ortografia/Acentuação; Pontuação, Acentuação gráfica e crase; Reforma ortográfica – Hífen; Reforma ortográfica – Acentuação.

**Redação de Documentos:** Língua portuguesa aplicada à redação de documentos.

**Regras padrão de concordância nominal e verbal:** Regras padrão de concordância nominal e verbal.

**Sintaxe:** Elementos estruturais das palavras; Formação das palavras; Frase-orção-período; Orações: coordenadas e subordinadas; Sujeito: classificação; Predicado: verbal, nominal e verbo – nominal; Complementos verbais, objeto direto, objeto indireto; Adjuntos adnominais e adverbiais; Agente da passiva; Vocativo e aposto; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal-pronomes átonos; Figuras de sintaxe; Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações

### Raciocínio Lógico

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

### Conhecimentos específicos – ENFERMEIRO - PSF

**Saúde coletiva:** Identificação dos problemas de saúde coletiva. Perspectivas da saúde coletiva no Brasil. Estudo da atuação de enfermagem a nível local em unidades sanitárias. Classificação e tipologia das unidades sanitárias. Planejamento em saúde coletiva. Administração de serviço de enfermagem em unidades sanitárias. Níveis de prevenção. Notificação compulsória. Equipe de saúde coletiva e atribuições da Enfermagem na equipe. Fundamentos teórico-metodológicos para a prática educativa em saúde. Práticas educativas em saúde coletiva e a realidade da população: visão holístico-ecológica.

**Curativos:** Potencial de contaminação. Técnicas de curativos.

**Princípios da administração de medicamentos:** terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia

**Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental** – intervenções, sinais e sintomas.

**Doenças Sexualmente Transmissíveis** – prevenção: AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole.

**Imunização:** vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Imunizações: tipo, doses e via de administração.

**Conselho Regional de Enfermagem (Coren):** Código de Ética de Enfermagem (Lei nº. 7498 – do Exercício Profissional).

**Esterilização de Material.**

**Saúde da Mulher:** Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas.

**Enfermagem Materno-Infantil:** Assistência de enfermagem no pré-parto, parto e puerpério e nas emergências obstétricas, e assistência de enfermagem em Pediatria.

**Ética:** Princípios Básicos de Ética. Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas.

**Sistema Único de Saúde:** Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB - SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.

**Programa de Controle de Infecção Hospitalar.**

**Procedimentos técnicos:** Verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro.

**Medidas de prevenção e controle de infecções.**

**Primeiros socorros:** Atuação do Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências. Traumatismos, fraturas. Queimaduras. Hemorragias. Coma diabético. Reanimação cardio-pulmonar.

**Noções básicas de Vigilância Epidemiológica.**

**O paciente cirúrgico:** Cuidados pré, trans e pós-operatórios.

### **ANEXO III - Atribuições do Cargo – ENFERMEIRO - PSF**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.